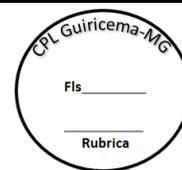




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANEXO I-A - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**  
**Processo Administrativo nº 315/2021**  
**UASG 984579**

**1 - OBJETO**

1.1 Aquisição de aparelho de ultrassom para atender as demandas do município de Guiricema-MG, de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A prefeitura de Guiricema -MG, tem como meta, maximizar a eficiência dos serviços prestados, com redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades, portanto, o com o objetivo de atender as necessidades das demandas dos serviços de saúde, busca melhorar e ampliar os serviços de exames de diagnóstico por imagem, fazendo-se necessária a aquisição de equipamento de Ultrassom Diagnóstico. A saúde pública é um constante na administração pública devido principalmente a falta de recursos para sua aplicação. O recurso disponibilizado através de emenda parlamentar, conforme ofício 079/2021, vira de encontro às necessidades da população que muitas vezes tem que ir às cidades vizinhas, gastando com exames, transporte, alimentação e perdendo dia de trabalho e aulas escolares para a realização do exame de ultrassom. A vinda do equipamento fortalecerá a saúde pública municipal, pois vai garantir aos cidadãos a dignidade e acesso à serviços públicos de qualidade e com segurança.

2.2. Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

2.4. O critério de julgamento será o de **Menor preço por item e o modo de disputa será "aberto/fechado"**.

2.5. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Sendo que no valor total do Item será considerado até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.7. - O objeto deste processo será custeado com recursos oriundos do orçamento do exercício de 2021 vinculados à dotação orçamentárias quando da formalização dos processos de compras de acordo com as dotações abaixo:  
**0206 0110 301 0002 2034 449052 – Ficha 586.**

2.8 - Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

**3. – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

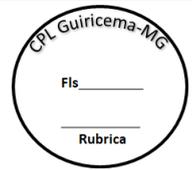
3.1. O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, conforme modelo abaixo, sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	Quant	Unitário	Valor total
01	Especificação Técnicas (características mínimas):  Esta especificação é destinada a aquisição de 01 (um) equipamento/sistema de ultrassom completamente digital, plataforma Windows, com no mínimo 150.000 canais, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetria / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia, transcraniano, transfontanela, teclado alfa numérico;  O sistema ergonômico deverá ter no mínimo 15 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame.  Características do Monitor:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br

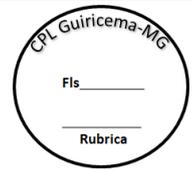


<p>a) Monitor colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 19" (dezenove polegadas);</p> <p>Características Doppler:</p> <p>a) Doppler Color;</p> <p>b) Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex);</p> <p>c) Doppler de amplitude;</p> <p>d) Doppler espectral (pulsado).</p> <p>Modos de Imagens:</p> <p>a) Modo B;</p> <p>b) Modo M em tela inteira;</p> <p>c) Modo Triplex;</p> <p>d) Modo BB;</p> <p>e) Modo BM;</p> <p>f) Modo Doppler Pulsado;</p> <p>g) Modo Doppler Colorido;</p> <p>h) Modo Power Doppler Angio;</p> <p>i) Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido);</p> <p>j) HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil);</p> <p>* Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize).</p> <p>Controles de Imagens:</p> <p>a) Profundidade de pelo menos 32 cm;</p> <p>b) No mínimo 8 potenciômetros para ajuste da curva de ganho (STC);</p> <p>c) Zoom, tempo real e congelado (central e setorial);</p> <p>d) Cine: &gt; 3000 quadros para imagem no modo bidimensional;</p> <p>e) Frame Rate &gt; 1000 quadros por segundo;</p> <p>f) Faixa dinâmica (Dynamic Range) &gt; 200 dB;</p> <p>g) Escala de cinza – 256;</p> <p>h) Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares;</p> <p>i) Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear.</p> <p>Análises necessárias</p> <p>a) Varredura vascular;</p> <p>b) OB/ Ginecológico;</p> <p>c) Urologia;</p> <p>d) Realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas;</p> <p>e) Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral;</p> <p>f) Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral;</p> <p>g) Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo;</p> <p>h) Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores;</p> <p>i) Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados;</p> <p>j) Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida;</p> <p>k) Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão.</p> <p>Medidas</p> <p>a) Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia;</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



- b) Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE;
- c) Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE;
- d) Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, “Pressure Halt Time”, IR e IP com traço automático;
- e) Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas.

Possibilidades Futuras

- a) Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário;
- b) Possibilidade futura de software 4D em tempo real com transdutor convexo volumétrico dedicado e imagens tomográficas;
- c) Possibilidade futura de software 3D Free Hand;
- d) Possibilidade futura de software para cálculo automático da Translucência Nucal;
- e) Possibilidade futura de software para elastografia, análise qualitativa e quantitativa;

Upgrade futuro para software de cardiologia com transdutor dedicado;

Características de Armazenamento e Conectividade

- a) Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC;
- b) Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI);
- c) HD > 500 GB;
- d) Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento;
- e) Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página;
- f) Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 04;
- g) Saídas de vídeo composto, Super-Vídeo, DVI-D, ethernet, RS232C.

Características dos Transdutores

- a) No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);
- b) Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado;
- c) Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 06 diferentes frequências para o modo 2D.

(1) Transdutor Endocavitário: 5 – 9 MHz, abertura mínima de 160° com no mínimo 150 elementos (cristais). Acompanha Guia de Biópsia reutilizável.

(1) Transdutor Convexo: 2 – 6 MHz, abertura mínima de 60°.

(1) Transdutor Linear: 5 – 12 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm.

DICOM 3.0

- a) Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query – Retrieve; MPPS (Modality Performance Procedure Step); Structured Reporting.

Características elétricas

- a) 127 / 220 VAC – 60 Hz (compatível com o local de instalação).

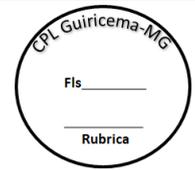
Acessórios

- a) Nobreak compatível com o equipamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



	b)	Ferramenta de acesso remoto;			
	c)	Alimentação elétrica compatível com o local de instalação;			
	d)	Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação;			
	e)	Garantia 12 meses.			
<b>Total</b>					R\$ 121.416,66

3.2. Valor Total R\$ 121.416,66 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

3.3. O bem deverá ser entregue em condições seguras de utilização, bem como deverá observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

3.4. O equipamento deverá possuir Certificado de conformidade com a norma NBR IEC 60601-1 ou equivalente do país de origem.

3.5. Deverá ter Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

4.1. O bem deverá ser entregue no município de Guiricema no endereço constante da ordem de fornecimento, no horário de 08:00 as 12:00h e de 13:00h as 17:00h em dias úteis de segunda a sexta feira, com prévia comunicação pelo telefone (32) 3553-1177 ou e-mail [compras@guiricema.mg.gov.br](mailto:compras@guiricema.mg.gov.br)

4.2. O prazo de entrega do item será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho, observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência. Objetivando promover ainda mais os princípios norteadores das licitações públicas (isonomia, proporcionalidade, razoabilidade etc), entende-se como razoável, em virtude da atual crise epidemiológica surgida, ou, outra eventualidade que possa comprometer a entrega do equipamento dentro do prazo estipulado, a possibilidade de prorrogação do mencionado prazo de entrega, desde que devidamente justificada/comprovada situação alheia a vontade do contratado, mediante autorização do contratante, consubstanciada no art. 57, §1º, inc. II da Lei 8.666/93.

4.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.,

4.2.4 O meio de transporte e o acondicionamento do bem deve ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.2.5 O transporte, carga e descarga dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

4.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

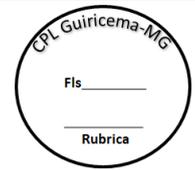
4.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega ao município no local de que se trata esse termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



4.2.8.1. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 4.2.8., a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.2.8.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.3. O prazo para pagamento será de até 30 dias, começará a contar a partir da data de entrega dos equipamentos e após a conferência de todas as especificações exigidas e aceite no documento fiscal pela administração.

4.4. Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam no auto do processo licitatório em referência, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, atendendo as formas da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 65/2021.

4.5. Os equipamentos deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes; sendo que devem ser consideradas todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital, considerando ainda que:

4.5.8. O equipamento não poderá ser fornecido com nenhuma danificação/defeitos ou diferentes daqueles apresentados na proposta reajustada;

4.5.9. A nota fiscal eletrônica de produto/venda deverá ser emitida com valores conforme entrega efetuada. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o fornecedor será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município

4.5.10. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

4.5.11. Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado no prazo estabelecido.

4.5.12. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue

4.6. A Prefeitura não se obriga a receber o objeto que não esteja de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos do Anexo I, a licitante terá 24h para substituir o item as suas expensas;

4.7. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do Contrato.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.9. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:**

4.9.8. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente, por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

4.9.9. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

4.12. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

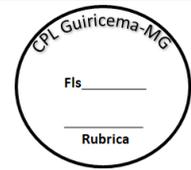
4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**5.1 São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

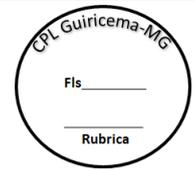
**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros (no transporte do equipamento), fretes, tributos, emplacamento e encargos trabalhistas e previdenciários.
  - 6.1.3 Cumprir fielmente os prazos e horários estabelecidos pelo setor requisitante.
  - 6.1.4 Observar, na execução dos serviços as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas;
  - 6.1.5 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 6.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
  - 6.1.7.2.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - 6.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.1.9 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
  - 6.1.10 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
  - 6.1.11 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 6.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



- 6.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.4 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 6.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 6.7 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.8 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 6.9 O equipamento deverá ter Certificado de Registro no Ministério da Saúde.
- 6.10 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia
- 6.11 A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.
- 6.12 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.
- 6.13 Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.14 O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município de Guiricema-MG

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

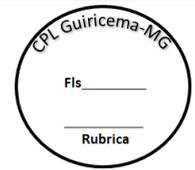
## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o setor requisitante deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Causar inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 10.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

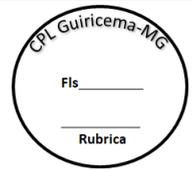
10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 **Obs.:** A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante e de seu responsável técnico, não sendo atribuído à comissão permanente de licitação ou a (o) pregoeira (o), quaisquer culpabilidades neste sentido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**APROVO** o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Guiricema, 22 de outubro de 2021.

Andrea Barbieri de Melo  
**Secretária Municipal de Saúde**